



LEI ORDINÁRIA

Nº. 2.256/2012

“Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Dissidente Esporte Clube o imóvel que especifica”

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com permissivo no Art. 101 da Lei Orgânica, autorizado a doar ao **DISSIDENTE ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 15.554.546/0001-61, com sede nesta cidade, o imóvel recebido em doação pelo Estado de Mato Grosso do Sul, através da Lei nº 4224, de 12 de julho de 2012, objeto da Matrícula nº 7411, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca.

Parágrafo único: O imóvel de que trata o *caput* corresponde a um lote de terreno situado na Rua nº 04, determinado sob o lote nº 93 da Vila Trindade, situado na margem direita do Córrego João Dias, medindo 57,00 (cinquenta e sete metros) de frente por 150,00 (cento e cinquenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com todas as benfeitorias ali existentes, com as seguintes limitações: frente para a referida Rua nº 04, lado direito com a Escola Estadual Antonio Trindade e parte do lote nº 90, lado esquerdo com partes dos lotes nº 95 e 96 e fundos com o lote nº 92.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.


FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PORTOCARRERO
Procurador Geral do Município